



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

LEI Nº 125/2011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

'Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás e dá outras Providências'.

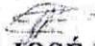
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções e seus Anexos 1 a 4 cujos textos integram esta lei, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2011.


NADIR JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal